



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA

IPML

CNPJ N° 09.626.556/0001-62

**RESOLUÇÃO Nº 04/2023.**

“Dispõe sobre a concessão de férias dos servidores do Instituto de Previdência Municipal de Limeira – IPML e dá outras providências.”

EDILSON RINALDO MERLI, Superintendente do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA – IPML**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 11, II c/c art. 12, IX, da Lei Complementar nº 855 de 02 de janeiro de 2020,

CONSIDERANDO que há necessidade de formalização da escala de férias dos servidores da autarquia, para melhor desempenho e organização dos trabalhos;

CONSIDERANDO que a necessidade de disciplinar a concessão de férias dos servidores públicos do IPML, quanto a regulamentação relativa à escala, à marcação, ao gozo, à alteração, à interrupção e à indenização das férias, bem como a outros assuntos correlatos, respeitados as disposições da Lei Complementar nº 41/91.

RESOLVE:

Art. 1º Esta Resolução disciplina a concessão de férias e o pagamento das vantagens pecuniárias delas decorrentes aos servidores públicos do Instituto de Previdência Municipal de Limeira – IPML.

Art. 2º Os servidores públicos do IPML terão direito a férias anuais, consoante previsto na Lei Complementar nº 41/91.

Art. 3º Para as férias referentes ao primeiro período serão exigidos 12 (doze) meses de efetivo exercício, independentemente da averbação de tempo de serviço anterior.

Art. 4º O servidor, obrigatoriamente, gozará 30 (trinta) dias consecutivos de férias por ano, concedidas de acordo com escala organizada pela chefia imediata.

§ 1º Somente depois de cada período de 12 (doze) meses de exercício efetivo do servidor terá direito a férias.

§ 2º Será permitida a conversão de 1/3 (um terço) das férias em dinheiro, mediante requerimento do servidor apresentado até o dia 20 (vinte) de cada mês, mediante autorização do Diretor do Departamento.

§ 3º É vedada a conversão total do período de férias em dinheiro, salvo nos casos de aposentadoria por invalidez, morte e exoneração do servidor público.

Rua Wilson Vitório Colleta, nº 111 – Jardim Maria Buchi Modeneis - Limeira SP. - CEP: 13.482-225
Fone: (19) 3444-1753 / 3444-2018



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA

IPML

CNPJ N° 09.626.556/0001-62



§ 4º A escala de férias será divulgado pelos respectivos diretores de cada departamento e poderá ser alterada por autoridade superior, ouvido o chefe imediato do servidor, atendendo o melhor desempenho e organização dos trabalhos, prevalecendo o interesse da Administração se colidir com o interesse do servidor na marcação das férias.

Art. 5º - No caso de o servidor exercer função gratificada ou ocupar cargo em comissão, a respectiva vantagem será considerada no cálculo do adicional de que trata este artigo.

Art. 6º - Os servidores do IPML que desejarem optar em receber o abono pecuniário deverão seguir as seguintes regras:

a) Preencher requerimento para solicitação do abono pecuniário, tendo como data limite final o dia 20 (vinte) de cada mês, para que seja possível viabilizar e operacionalizar o pagamento para o mês subsequente.

b) O requerimento assinado pelo servidor deverá ser entregue ao Diretor do Departamento a que ele está vinculado, respeitando o prazo previsto na alínea "a", item anterior.

c) É vedada a solicitação de sustação de férias para quem optar por receber o abono pecuniário, sendo assim, o servidor deverá gozar 20 (vinte) dias de férias e receber o pagamento de 10 (dez) dias em pecúnia.

Art. 7º - Para efeito do cálculo das férias será considerado o disposto no § 2º do art. 113, da Lei Complementar nº 41 de junho de 1991.

Parágrafo único: O servidor que tiver direito a 20 (vinte) dias de férias por aplicação disposto no § 2º do art. 113 poderá gozar 13 (treze) dias de férias e receber 07 (sete) dias em pecúnia.

Art. 8º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2023.

REGISTRE-SE e Cumpra-se.

SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

EDILSON RINALDO MERLI
Superintendente

Rua Wilson Vitério Colleta, nº 111 – Jardim Maria Buchi Modeneis - Limeira SP. - CEP: 13.482-225
Fone: (19) 3444-1753 / 3444-2018